

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos treze dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, na sede própria da Câmara Municipal de Igarapava, às 16:00 horas, com as presenças dos vereadores, LEANDRO PEREIRA GASQUI, RINALDO GROU GOBBI, JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA, sendo membros exclusivos da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Silvia Maria Carrer, Dr. Marco Aurélio Damião, Advogado e a Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa e, se reuniram extraordinariamente para apreciarem o Processo TC 000006661.989.16-0. A pauta da reunião foi exclusivamente para tratar das contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2017, na gestão do Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar. Iniciados os trabalhos, os presentes teceram considerações sobre a tramitação do processo administrativo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as consequências de suas decisões e sobre a independência e soberania do Poder Legislativo Municipal em matéria de sua alçada, visto que a Constituição Federal concedeu competência privativa aos Vereadores para promoverem a análise e o julgamento das contas do Executivo Municipal. Ato contínuo, os Vereadores passaram à análise do processo das contas anuais da Prefeitura de Igarapava, com a constatação dos Vereadores Leandro e José Aguinaldo de que o Prefeito Municipal no exercício de 2017 não cometeu qualquer ilegalidade revestida de dolo, má-fé ou de prejuízo ao erário público, a ponto de justificar a rejeição de suas contas. Nesse sentido, destacamos o arquivamento do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Federal, diante da conclusão pela ausência de prova de desvio de finalidade dos recursos e da correta aplicação dos recursos do Fundeb. Parecer do Tribunal de Contas desconsiderou o caos econômico-financeiro herdado pelo Chefe do Executivo no seu primeiro ano de Governo. Em outras palavras, se a Administração Municipal pagasse as despesas com precatórios e com o Instituto Municipal de Previdência não haveria recurso para manutenção da máquina administrativa e prestação dos serviços públicos aos munícipes mais necessitados. Os dois Vereadores favoráveis à aprovação das contas entendem que os Conselheiros do Tribunal de Contas observaram os aspectos técnicos, sem considerar a gravíssima crise econômica deixada pelo ex-Prefeito Municipal, Eng. Carlos Augusto Freitas. Os demais tópicos da prestação de contas, a saber: Ensino, Saúde, Despesa com Pessoal, Repasse para a Câmara Municipal e Remuneração dos Agentes Políticos foram considerados regulares pela Corte de Contas Paulista. Assim, os dois membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Leandro e José Aguinaldo decidiram pela aprovação das contas do Executivo Municipal de Igarapava, ano de 2017, na gestão do Prefeito José Ricardo Rodrigues Mattar, recomendando ao




Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Dr. Marco Aurélio Damião, a elaboração do competente Projeto de Decreto Legislativo, no sentido das regularidades das Contas Municipais em epígrafe, contendo fundamentação sobre os motivos da discordância com o r. Parecer exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Na sequência, o membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Rinaldo registrou expressamente sua discordância com a posição dos demais componentes da Comissão Permanente, adotando o mesmo entendimento do Tribunal de Contas, formado por técnicos e juristas da mais alta competência e confiabilidade. Considera que não há justificativa plausível para afastar as falhas consignadas pelo Tribunal, destacando os motivos que ensejaram o Relatório pela rejeição das contas: aplicação inferior ao mínimo legal no FUNDEB, falta de pagamento de precatórios e déficit orçamentário e débitos com o Instituto de Previdência do Município de Igarapava. Ratifica as diversas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas para justificar seu voto no sentido da reprovação das contas do Executivo Municipal de Igarapava, ano de 2017. Com efeito, discorda da manifestação adotada pelos demais membros da Comissão de Finanças. Sem mais nada a constar, a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento foi encerrada e a presente ata finalizada, lavrada e assinada pelos presentes. Igarapava, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um



Leandro Pereira Gasqui

Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



José Agnaldo de Oliveira

Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento



Rinaldo Grou Gobbi

Membro da Comissão de Finanças/Orçamento



Dr. Marco Aurélio Damião

ADVOGADO – CEAP CONSULTORIA